

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110 DE 1996

ENTREGUE A MESA EM:

006264

3108 1422 96

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
2385 de 9 / 14 / 1996
Antecedente / 03 folhas
Ass. B

FLS. N.º 01
PROC. 2385
5

Dispõe sobre criação de vagas de estagiários no âmbito da Assembléia Legislativa para portadores de deficiências físicas.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º -

Ficam criadas no quadro de funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo 50 (cinquenta) vagas de estagiários para pessoas portadoras de deficiências físicas.

§ 1º -

Esses estagiários trabalharão 4 (quatro) horas/dia em serviços administrativos, percebendo a importância de dois salários mínimos ao mês.

Artigo 2º -

As vagas criadas por esta resolução serão preenchidas mediante concurso público.

Artigo 3º -

O estágio terá duração de 1 (hum) ano, sendo que no final o estagiário receberá um certificado do Poder Legislativo, atestando os conhecimentos adquiridos durante o período trabalhado.

Artigo 4º -

Fica a Mesa da Assembléia Legislativa autoriza a firmar convênios com entidades privadas, objetivando a colocação do estagiário no mercado de trabalho após a conclusão do estágio.

Artigo 5º -

A Mesa da Assembléia Legislativa regulamentará, através de ato, os objetivos desta Resolução.

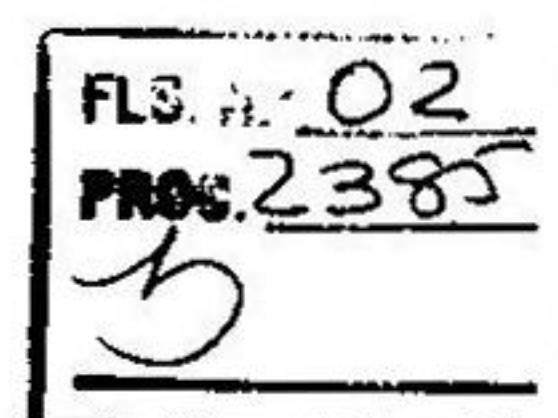
Artigo 6º -

As despesas decorrentes desta Resolução ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 7º -

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 8 / 14 / 1996

JUSTIFICATIVA

Chefe de Seção

Portadores de deficiências físicas são duplamente penalizados: pelo que padecem em relação ao mal que os atinge e, principalmente, pela marginalização a que são relegados, com frequência como pessoas incapazes de um trabalho produtivo.

Felizmente, nos últimos anos, surgiram iniciativas, na indústria e no comércio, que oferecem oportunidades de realização profissional aos deficientes físicos, a maioria dos quais reúne um bom potencial de trabalho útil à comunidade.

É a vez, portanto, de abrir também as portas desta Casa do Povo para esses homens e mulheres que podem e devem, apesar de suas limitações, ter a oportunidade de trabalhar, de aprender no próprio trabalho, integrando-se à comunidade dos nossos funcionários, através de um estágio que lhes pode servir, mais tarde, como atestado comprobatório de sua capacidade laboral.

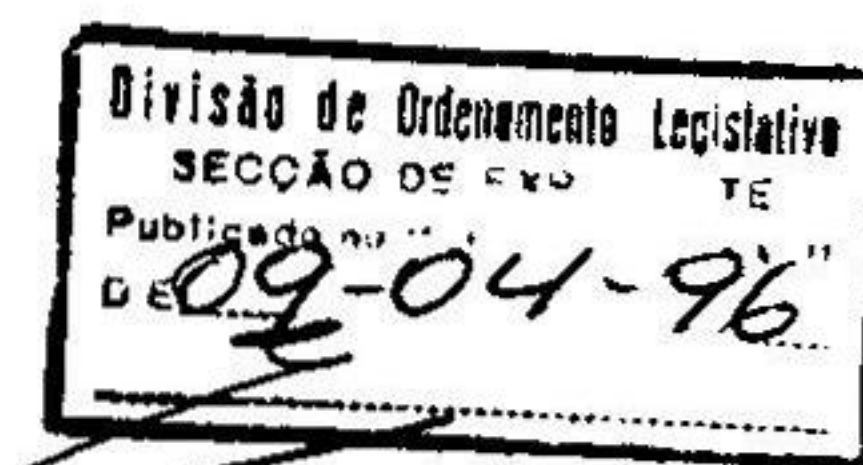
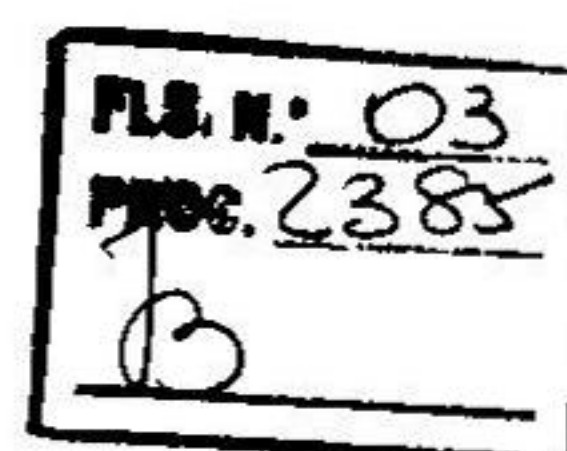
Admitidos por concurso público simples, trabalhariam eles em funções administrativas por um período de quatro horas diárias, mediante uma remuneração de dois salários mínimos.

A proposta está calcada na obrigatoriedade de apoio aos deficientes físicos, na sua valorização como pessoa, na necessidade de trazê-los ao mercado de trabalho como forma de integração e, sobretudo, de os retirar da marginalidade a que não pode relegá-los a nossa indiferença.

Por estas razões, peço e espero a aprovação de meus nobres Pares.



Deputado AFANASIO JAZADJI



Nos termos do Item 2, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 44ª à 46ª Sessões Ordinárias (de 10 a 12 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 04
Processo 2385/96

D.O.L. 15 de abril de 1996

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça.
II) Udoe.
III) Finanças e Orçamento.

15 4 96

EXPECIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 17/4/96

ERGJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 18/04/96

Secretário de Comissão

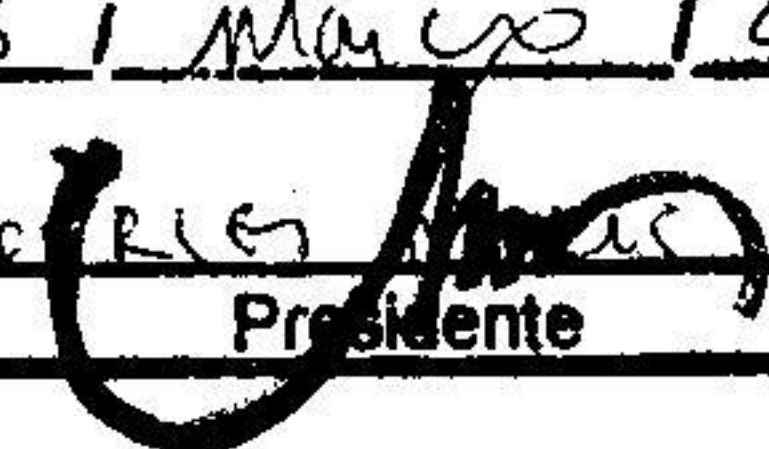
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DIRETORIA

ao Senhor Dep. Candido Galvão
com prazo para resolução de 03 dias

23 04 96

Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
23 / Março / 2000
VANDERLEI 
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24/03/2000


EXATA
Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23-03-2000
